



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 23.848.604/0001-98 E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

DISPENSA Nº 027/2019

CONTRATO Nº 056/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

CONTRATO Nº 056/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA TIM S/A.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Gieverson José Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 8.636.208-2 SSP/PR e CPF nº 064.983.339-28, residente na Rua Jitswit Kishina, nº 214, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado a empresa:

TIM S/A, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 02.421.421/0001-11, situada na Rua Fonseca Teles, nº 18, Bairro: São Cristovão, Complemento: A 30; Bloco: B; Pavmto: 3, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.940-200, neste ato representada pelo Senhor Bernard Heskia Zeitune, portadora da carteira de identidade nº 020206306-1 e do CPF nº 101.984.957-65 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 3G ou superior, com 15 linhas móveis, ligações ilimitadas para qualquer operadora de todo Brasil; Roaming Nacional incluído; 800 SMS; 100 MB de internet, para atendimento das atividades da Prefeitura Municipal, Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação do município de Rio Bom – PR.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	VALOR UNIT./MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
2	MB	1	Tim Black empresa: ligações ilimitadas para qualquer operadora de todo Brasil; Roaming Nacional incluído; Gestor Web grátis; Tim banco virtual; 800 SMS; 100 MB de internet; Tim protect backup 30 GB.	CMEI – João Paulo II, Endereço: Rua Luiz Estevam de, Assis, centro – Rio Bom/PR	R\$ 29,90	R\$ 358,80
3	MB	1	Tim Black empresa: ligações ilimitadas para qualquer operadora de todo Brasil; Roaming Nacional incluído; Gestor Web grátis; Tim banco virtual; 800 SMS; 100 MB de internet; Tim protect backup 30 GB.	E.M. Monteiro Lobato, Endereço: Rua Luiz Estevam de Assis nº36, centro – Rio Bom/PR	R\$ 29,90	R\$ 358,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 23.848.604/0001-98 E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

4	MB	1	Tim Black empresa: ligações ilimitadas para qualquer operadora de todo Brasil; Roaming Nacional incluído; Gestor Web grátis; Tim banco virtual; 800 SMS; 100 MB de internet; Tim protect backup 30 GB.	Secr. Mun. De Educação. Endereço: Av. Curitiba nº65, centro – Rio Bom/PR.	R\$ 29,90	R\$ 358,80
VALOR TOTAL					R\$ 89,70	R\$ 1.076,40

R\$ (Um mil setenta e seis reais e quarenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 027/2019 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Autarquia Municipal de Educação num período de até 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do certame.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato 056/2019 pela portaria 081/2019 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 1.076,40 (Um mil setenta e seis reais e quarenta centavos), incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
511	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.58.00.00	0
1389	08.0308.24300106.002.3.3.90.39.58.00.00	0
1325	08.0108.24400112.050.3.3.90.39.58.00.00	0
1390	08.0108.24300102.101.3.3.90.39.58.00.00	0
1391	08.0108.24400112.052.3.3.90.39.58.00.00	0
1392	09.0426.7820292.060.3.3.90.39.58.00.00	0
1393	05.0312.36500192.103.3.3.90.39.58.00.00	103
1394	05.0312.36100182.021.3.3.90.39.58.00.00	103
1395	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.58.00.00	103
1396	06.0110.30100142.036.3.3.90.39.58.00.00	303
1397	06.0110.30100142.032.3.3.90.39.58.00.00	303
1398	06.0110.30100142.037.3.3.90.39.58.00.00	303



CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM - PR
CNPJ nº 23.848.604/0001-98
Avenida Curitiba, 65
Rio Bom – PR
CEP: 86.830-000

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em favor do contratado, (empresa).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de até 30 dias, após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do contrato;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Autarquia Municipal de Educação do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Dar garantia do serviço com qualidade, contado do recebimento definitivo do produto.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 23.848.604/0001-98 E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 17 de setembro de 2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gieverson José Rodrigues
Presidente

TIM S/A
Bernard Heskia Zeitune
Representante Legal
Contratada

FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 23.848.604/0001-98 E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: